

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 940/2022 – Esgotamento de Estoque, de 16/9/2022, informo:

**Relator:** Rômison Rodrigues Mota

**Processo:** 25351.917968/2022-31

**Expediente:** 4690676/22-4

**Ementa:** Trata-se de avaliação do pedido apresentado pela GE Healthcare do Brasil (CNPJ 00.029.372/0001-40), para esgotamento de estoque de unidades do equipamento de ultrassom Venue GO, classe de risco II, registro nº [80071260416](#), em razão do cancelamento do automático do registro do produto em 06/06/2022, conforme previsto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 349/2020. A identificação dos produtos pode ser consultada na documentação apresentada pela empresa (SEI nº 1964953).

**Posição do Diretor:** Contrária

**Área:** GGFIS

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator – Voto nº 137/2022/SEI/DIRE4/Anvisa (SEI 2001015).

I) **NÃO AUTORIZAR** o esgotamento de estoque dos equipamentos de ultrassom Venue GO, classe de risco II, registro nº 80071260416, solicitado pela empresa GE Healthcare do Brasil, (CNPJ 00.029.372/0001-40); e, ainda,

II) **DETERMINAR** que esse entendimento seja aplicado a todos os casos de solicitação de esgotamento de estoque de produtos regularizados nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 349, de 19 de março de 2020, e que foram cancelados

por ausência de adequação do registro/cadastro/notificação do produto, devendo as áreas técnicas comunicarem sobre a impossibilidade de atendimento de tais pleitos.

---



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 22/09/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2065275** e o código CRC **9F4EA4C3**.

---

Referência: Processo nº 25351.917968/2022-31

SEI nº 2065275